



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADE  
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº710 – FONE:3636-1151

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **1. OBJETO**

---

O Objeto do presente termo é a contratação de empresa para fornecimento de luvas de procedimento tamanho G, M, P e PP. Trata-se material médico-hospitalar, de proteção individual, utilizado em todas as unidades de saúde municipais.

Também inserimos o teste rápido Antígeno para Covid-19 pelas razões abaixo expostas.

#### **2. PRAZO**

---

Após o fornecedor receber a autorização de fornecimento, o prazo para execução deste contrato é de 15 dias úteis para a entrega do quantitativo total dos itens solicitados.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

Com referência às luvas de Procedimento, em data de 09/02/2024 foi publicada na edição extra 29-A do Diário Oficial da União, a Circular nº 3, de 08/02/2024, por meio do qual a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Governo Federal, tornou pública as conclusões preliminares do Departamento de Defesa Comercial (DECOM) a respeito da investigação antidumping contra as importações brasileiras de luvas de procedimento não-cirúrgico para uso na saúde (NCM 4015.12.00 e 3926.20.00) originárias da Malásia, Tailândia e China.

Foi apurado preliminarmente pelo DECOM a existência (i) de dumping nas sobreditas exportações asiáticas; (ii) de dano à indústria brasileira – nomeadamente à Targa Medical S/A; e (iii) nexos de causalidade entre o referido dano e as importações investigadas.

Em 19/02/2024 o Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, editou a Resolução GECEX nº 568, a qual, foi publicada no Diário Oficial da União edição 34 de 20/02/2024, aplicando direito antidumping provisório, por um prazo de 06 (seis) meses, às importações brasileiras de luvas para procedimentos não cirúrgicos, originárias da China, Malásia e Tailândia, comumente classificadas no NCM 4015.12.00, 4015.19.00 e 3926.20.00.

Assim, tendo em vista as sobretaxas a serem aplicadas às exportações alcançadas pela medida, vão de 6,2% à 119,3%, de acordo com o exportador estrangeiro, elevando os custos com a compra do produto.

Diante deste cenário todos os fornecedores de Luvas de Procedimento que receberam empenhos após mês de fevereiro de 2024 não realizaram as entregas, estão sendo penalizados.

Porém, nossos estoques estão zerados para estes materiais e necessitamos reabastecer com urgência, pelo menos por um mês, enquanto realizamos uma dispensa de licitação para 180 dias e paralelamente iniciaremos a licitação anual do calendário regular.

Em referência ao teste rápido Antígeno para Covid-19, devido ao surto ocorrido à uns meses atrás o fornecedor não cumpriu o contrato, mesmo sendo notificado e foi encaminhado para penalização. Os demais fornecedores classificados no Pregão alegaram que não poderiam assumir o compromisso pelo preço da Ata de Registro de preço vigente, sendo a escassez do mercado o motivo, pois esta situação elevou o custo do referido teste.

Os quantitativos solicitados são para consumo em cerca de 01 mês, feito através da média consumida de cada item de julho de 2023 a maio de 2024, conforme movimentação do sistema de gestão de estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

Para a aquisição do material de que trata este processo, as empresas fornecedoras, interessadas em contratar com a Administração Municipal, deverão atender a todos os documentos solicitados neste Termo de Referência, conforme legislação vigente que comprovem a Capacidade Técnica e Financeira para a execução do contrato do fornecimento; além destes, são exigidos os documentos específicos relacionados, descritivos detalhado do produto e demais documentações nas Exigências Técnicas.

#### **5. SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

Trata-se de aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares para uso nas unidades de saúde municipais para compra única e entrega total.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

- **Local de Entrega:** Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua: Coelho Neto, 1999, Araçatuba – SP.

- **Prazo de Entrega:** até 15 dias úteis após recebimento do empenho pelo fornecedor.

- **Regras de Recebimento:**

6.1 A entrega deverá ser imediata e com a devida garantia documentada.

6.2 O ato de recebimento não importa em aceitação. A Secretaria de Saúde poderá recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

6.3 A Nota fiscal deverá discriminar: descritivo completo do item, lote e validade.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

A empresa que pretende contratar com o município deverá apresentar junto à cotação do produto (proposta):

7.1 Cópia da Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade.

7.2 Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda.

7.3 Registro do produto expedido pela ANVISA.

7.4 Bula e catálogo do **Teste-rápido Antígeno Covid.**

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

A estimativa total de preço preliminar deste contrato é de **R\$59.000,00**, baseado nos preços de mercado consultados pelo Departamento de Compras nos processos de solicitação de reequilíbrio e ou cancelamento dos respectivos itens.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

O impacto orçamentário-financeiro será adequado após as apresentações das propostas e habilitação do fornecedor vencedor pelo menor preço.